**EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE PRECATÓRIOS FINDOS Nº 82/2024**

O Presidente do Tribunal Regional Federal da Terceira Região TORNA PÚBLICO às partes, a seus procuradores e a todos quantos possam interessar, que, a partir do 45.º (quadragésimo quinto) dia subsequente à data de publicação do presente edital no Diário Eletrônico deste Tribunal e no Diário Oficial da União, procederá à eliminação do 68.º (sexagésimo oitavo) lote de Precatórios findos e com temporalidade cumprida (arquivados nos anos de 2005 e 2006), em atendimento às determinações contidas na Consolidação Normativa do Programa de Gestão Documental da Justiça Federal de 1º e 2º graus, estabelecida pela Resolução nº 886/2024, do Conselho da Justiça Federal, bem como na Portaria n° 1.513/2019, com as alterações trazidas pela Portaria nº 2.316/2021, da Presidência deste Tribunal.

I – Os Precatórios indicados para eliminação são aqueles constantes em relatório consolidado, disponível na página eletrônica da Terceira Região (www.trf3.jus.br).

II – As partes interessadas podem requerer à Divisão de Arquivo e Gestão Documental do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, localizada na Av. Paulista, 1842, 5.° andar, quadrante 2, ramais 1161/1162, no prazo máximo de 45 dias da data de publicação deste Edital, os documentos que desejarem preservar.

a) Os requerimentos serão atendidos pela ordem de solicitação, cabendo ao primeiro requerente a via original que será entregue somente após decorrido o prazo de 45 dias da publicação deste Edital;

b) Aos demais interessados pelo mesmo documento, poderão ser fornecidas cópias do original, às expensas do solicitante, de acordo com a disponibilidade do Tribunal;

c) Fica disponibilizada a vista dos autos diretamente na Divisão de Arquivo e Gestão Documental, independentemente de requerimento;

d) Os documentos solicitados ficarão à disposição para retirada a partir do 46º (quadragésimo sexto) dia e, caso não sejam retirados até o 10º (décimo) dia, serão eliminados em conformidade com o Edital.

e) Dos precatórios eliminados ou entregues aos interessados será mantido registro contendo informação acerca da sua destinação;

III – Os precatórios eliminados serão fragmentados e entregues à entidade sem fins lucrativos para reciclagem, nos termos do art. 31 da Resolução nº 886, de 29/04/2024, do Conselho da Justiça Federal.

IV – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental do Tribunal.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 21 de outubro de 2024.

Desembargador Federal CARLOS MUTA

Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Relação do Lote 68 em anexo.